## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 2.962

#### DECRETO Nº 2.962

"Altera o Decreto2010, de 22 de maio de 2020, que adota medidas complementares para a prestação do serviço funerário na cidade de Paranaguá, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Epidemiológica do Município, quanto ao distanciamento social, quarentena domiciliar das pessoas com maior risco de contágio pela doença;

CONSIDERANDO as várias ações do Município de Paranaguá, visando garantir medidas sanitárias de saúde e segurança, para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616,de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Paranaguá,

### DECRETA:

**Art.** 1ª Altera os incisos I e II do artigo 1º e XVI do artigo 5º do Decreto2010, de 22 de maio de 2020 que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1° [...]

I - fica permitida a realização do procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamamento ou formolização, em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19), quando o período de transmissão tiver ocorrido em tempo igual ou superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios clínico-laboratoriais (data da coleta da amostra respiratória positiva ou o início dos sintomas);

II - o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o translado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito - DO e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

[...] Art. 5° [...] [...]

XVI - Nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte o Coronavírus (COVID-19), estão liberados velórios com até oito horas de duração.'

Art. 2ºInclui o parágrafo único ao art. 1º do Decretonº 2010, de 22 de maio de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1° [...]

Parágrafo único. Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios clínico-laboratoriais (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19)."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2021.

## MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

### JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

## **BRUNNA HELOUISE MARIN**

Procuradora Geral do Município

Publicado por: Rubia Costa Rodrigues Código Identificador:46E43A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2021. Edição 2386 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/